## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO № 01/2022

PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 43/2022

<u>Licitação com participação exclusiva de ME. EPP e equiparados para os</u> benefícios do Decreto Estadual n. 47.437/2018 e Lei Complementar n. 123/2006

**Tipo: MENOR PRECO GLOBAL** 

Modo de disputa: ABERTO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios (Produtos de Mercearia), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/08/2022 às 09:00 (nove horas)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do *site* www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

Se não houver expediente na data supracitada, a data da sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>
- CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.compras.mg.gov.br e www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" ou telefone (31) 3274-1566.
- ESCLARECIMENTOS: licitacao@tjmmq.jus.br.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

# ÍNDICE

1.	PRE	AMBULO	)									3
2	OR I	FTO										3
3.	DO	PEDIDO	) DE	ESCLA	RECIMEN	ITOS	Ε	DA	<b>IMPUGN</b>	IAÇÃO	DO	ATO
COI	<b>NVO</b> (	CATÓRIC	)									4
4.					TCIPAÇÃO							
5.	DO (	CREDEN	CIAME	NTO								7
6.					CIAIS							
7.	DA S	SESSAO	DO PF	REGAO E	DO JULO	SAMEN	1TO					10
8.	DAF	HABILITA	ÇAO.		 ⁄/OSTRAS							14
9.	DA A	APRESE	NTAÇA	O DE AN	MOSTRAS	·						19
10.	REC	URSOA	DMINI	SIRAIIV	O							21
					OMOLOGA							
12.	DAC	CONTRA	TDATA	)			•••••	•••••				22
14. 15	DV6		E6 VD		ATIVAS		•••••			•••••		Z3
16.	DA 5	OZNIÇO TAMITZE	1//7 DE		))							25 27
					ÁRIA							
	<i>D</i> .0.	oo,ço.	-0 01.				•••••					,
Ane	xos											
		- TERM	IO DE I	REFERÊ	NCIA							30
ANE	ΕΧΟ Ι	I - MODE	ELO DE	PROPO	STA CON	/IERCI	۹L					47
					LARAÇÃC							
					A CONSTI							
					CLARAÇÃ							
EQl	JIPAI	RADA										50
ANE	EXO '	v - Modi	ELO DI	E DECLA	RAÇÃO E	DE CÁI	MPF	SIMĚI	NTO DOS	S REQL	JISITO	S DE
					STA ATE							
					ARAÇÃO I							
					CLARAÇÃ							
		05										
ANE	XO	VIII - MIN	IUIAD	O CONT	RATO							54

# 1. PREÂMBULO

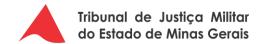
O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, com participação exclusiva de ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual n. 47.437/2018 e Lei Complementar n. 123/2006, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012 e pela Portaria 979/2017 deste Tribunal, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

- 1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Joana Emília Rosa Meira Coelho, designada pela Portaria TJMMG 979/2017, e Equipe de Apoio constituída pela seguinte servidora: Flaviane de Almeida Cantarino.
  - 1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento da Pregoeira indicada no item anterior, atuará como sua substituta a Pregoeira Flaviane de Almeida Cantarino, designada pela Portaria TJMMG 979/2017.
- 1.2. A sessão de pregão terá início no dia 10 de agosto de 2022, às 09h00 horas.
  - 1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>.

### 2. OBJETO

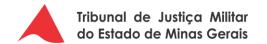
- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios (produtos de mercearia), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
  - 2.1.1. O Tribunal poderá efetuar pedido em qualquer percentual sempre que julgar necessário e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.
  - 2.1.2. Serão aceitas as propostas cujos produtos apresentem variação de até 10% (dez por cento) do peso/volume especificado no Termo de Referência Anexo I.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de



Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), o licitante deverá obedecer a este último.

# 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no *site* <a href="https://www.compras.mg.qov.br">www.compras.mg.qov.br</a>, em campo próprio.
- 3.2. Em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial, os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via *e-mail* para o endereço eletrônico: <u>licitacao@tjmmg.jus.br</u>, observado o prazo previsto no item 3.1, devendo constar, obrigatoriamente, a informação da inconsistência do sistema.
  - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e *e-mail*).
  - 3.2.2. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema oficial, bem como no site www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido. O solicitante também receberá um e-mail de notificação.
- 3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.
  - 3.3.1. Os termos da impugnação poderão, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial, devidamente comprovado, ser encaminhados via *e- mail* para o endereço eletrônico: <u>licitacao@tjmmg.jus.br</u>, observado o prazo previsto no item 3.3, constando os dados da empresa licitante e do processo licitatório (n. do processo e lote), bem como a fundamentação e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
  - 3.3.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo.
    - 3.3.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
  - 3.3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e nova data será definida e publicada para a realização do certame.
- 3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras, por meio do endereço http://www.compras.mg.gov.br, no quadro de avisos da licitação e no *site* www.tjmmg.jus.br, *link* "Licitações".



- 3.4.1.No Portal de Compras por meio do endereço http://www.compras.mg.gov.br, e no *site* www.tjmmg.jus.br, *link* "Licitações", serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os *sites* com frequência.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 3.10. O edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* www.tjmmg.jus.br, *link* "Licitações", e no Portal de Compras por meio do endereço http://www.compras.mg.gov.br.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem todas as exigências contidas neste Edital.
  - 4.1.1. <u>A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de iunho de 2018.</u>
    - 4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.5 deste edital.
- 4.2. O registro no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF) permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Estado de Minas Gerais, desde que seu registro no CAGEF não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.
- 4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no *caput* do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018, se dará da seguinte forma:
  - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006:
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. Os beneficiários enquadrados no item 4.4. deste edital deverão declarar, segundo sugestão de modelo do Anexo IV e item 8.6.1.2. deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

## 4.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

- 4.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 4.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.6.3. Estiverem suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.6.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 4.6.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.6.6. Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c o art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.6.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93;
- 4.6.8. Possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados, direta ou indiretamente, às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

- 4.6.9. Possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;
- 4.6.10. Incorram em outros impedimentos previstos em lei;
- 4.6.11. Estiverem reunidas em consórcio.
- 4.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, no momento do cadastramento de sua proposta, o tópico "sim" ou "não" em campo próprio do sistema, relativo às seguintes declarações:
  - 4.8.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
    - 4.8.1.1. Alternativamente ao campo acima, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar n. 123/06 e o art. 15 da Lei Estadual n. 20.826/13, registra possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização, caso venha a ser o detentor do lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual n. 14.167/02.
  - 4.8.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do *site* <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
  - 5.1.1. O credenciamento do licitante no sistema e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF).
  - 5.1.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
  - 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  - 5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados no CAGEF, devendo proceder, imediatamente à identificação de incorreções ou desatualizações, às devidas correções ou alterações.

- 5.1.4.1. A não observância do disposto acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h.
- 5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.4. que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 26 de junho de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF), desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
  - 5.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 5.5. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, gestora do Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF.

### 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - 6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, mediante sinalização em campo próprio no sistema.
- 6.3. Cada licitante apresentará uma só proposta para o lote, de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la, bem como

os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão.

- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.
  - 6.4.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.
- 6.5. O licitante arcará, integralmente, com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.6. Os fornecedores, estabelecidos no Estado de Minas Gerais, que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.
  - 6.6.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF 4.670, de 5 de junho de 2014.
  - 6.6.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
  - 6.6.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.6.1 e 6.6.2.
  - 6.6.4. O disposto nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
  - 6.6.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.6.4. deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>.
  - 6.6.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.
- 6.7. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.
- 6.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
  - 6.8.1. Caso não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.
  - 6.8.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem

convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

- 6.8.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.
- 6.8.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 6.9. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo, quando for o caso.
  - 6.9.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
  - 6.9.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, quando for o caso, em campo próprio do Sistema.
- 6.10. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 6.12. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

### 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.
  - 7.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.
  - 7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
  - 7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### 7.2. DOS LANCES:

- 7.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação.
- 7.2.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes
- 7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 7.2.4. O "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.
- 7.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.2.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote Único.
- 7.2.6. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **modo de disputa ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações.
  - 7.2.6.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.
  - 7.2.6.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive, quando se tratar de lances intermediários.
- 7.2.7. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema do Portal de Compras MG.
- 7.2.8. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.
- 7.2.9. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 7.2.10. Diante da ausência de novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
- 7.2.11. Se a etapa competitiva for encerrada sem prorrogação automática pelo

sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.2.12. No caso de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 7.2.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.
- 7.2.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
  - 7.2.13.1. O critério de desempate, previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será aplicado caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
  - 7.2.13.2. Caso o empate persista, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.2.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.2.15. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente pelos licitantes ao provedor, junto à SEPLAG/MG.

### 7.3. DO JULGAMENTO

- 7.3.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, representado pelo **menor valor total do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema, contraproposta ao licitante do melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta, mantidas as condições previstas neste edital.
  - 7.3.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.3.2.2. Após a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a proposta devidamente adequada e, se necessário, os documentos complementares.
- 7.3.3. Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo

motivadamente a respeito.

- 7.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:
  - 7.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
  - 7.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- 7.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todos os temos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 7.3.7. Será desclassificada a proposta que apresentar proposta final com preço superior ao valor máximo estipulado, que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
  - 7.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
  - 7.3.7.2. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.
- 7.3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante.
  - 7.3.8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, será fixado o prazo de 02 (duas) horas, da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para encaminhamento pelo licitante.
- 7.3.9. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.3.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
  - 7.3.10.1. Havendo necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da

habilitação, o certame somente poderá ser reiniciado mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro da ocorrência em ata.

- 7. 3.11. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 7.3.12. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
  - 7.3.12.1. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

# 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Ministério da Economia (<a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestric-aoContratarAdministracaoPublica.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestric-aoContratarAdministracaoPublica.jsf</a>)
  - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do *link* de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
  - 8.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/</a>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001, e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
  - 8.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.
  - 8.1.5. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">https://www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php) também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 8.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 8.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos anexos deste Edital.
  - 9.2.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual:
- 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 8.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- 8.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.2.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.3.3. Prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente e perante a Fazenda Estadual de MG;
  - 8.3.4.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos

relativos a tributos estaduais em Minas Gerais, por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo *site* www.fazenda.mg.gov.br.

- 8.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 8.3.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.8 A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

# 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

# 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no ANEXO I Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 8.5.2. Os atestados deverão conter:
  - 8.5.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
  - 8.5.2.2. Local e data de emissão.
  - 8.5.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
  - 8.5.2.4. Período da execução da atividade.
- 8.5.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados

apresentados, enviando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

# 8.6. DECLARAÇÕES:

- 8.6.1. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 8.6.1.1. a 8.6.1.4. seguem anexas a este edital:
  - 8.6.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
  - 8.6.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.4., declaração, segundo item 4.5, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
  - 8.6.1.3. Declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do Anexo VII;
  - 8.6.1.4. Declaração de que não existem fatos impeditivos da habilitação e de que a empresa se obriga a declarar a superveniência de quaisquer fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

# 8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 8.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
  - 8.7.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 7.3.8.1.
  - 8.7.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
  - 8.7.1.3. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação:

- 8.7.1.3.1. do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e instrumento público ou particular de procuração, se for o caso;
- 8.7.1.3.2. dos documentos de qualificação técnica;
- 8.7.1.3.3. das declarações exigidas no item 8.6.
- 8.7.1.4. Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos na documentação de habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 8.7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme itens 6.1. e 6.3. deste edital, e serão analisados após a classificação das propostas.
  - 8.7.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
  - 8.7.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.7.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, preferencialmente, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
  - 8.7.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 8.7.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;
  - 8.7.3.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
  - 8.7.3.4. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
  - 8.7.3.5. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.7.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.
- 8.7.5. Aos beneficiários listados no item 4.4. será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual

nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

- 8.7.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.
- 8.7.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no *site* <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.7.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
  - 8.7.6.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
- 8.7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 8.7.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
  - 8.7.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 8.7.9. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

### 9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 9.1. Para o item 2 do Termo de Referência: Café em pó, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no lote respectivo, deverá apresentar amostra do produto ofertados constante do Termo de Referência, Anexo I.
  - 9.1.1. Será convocada para apresentar amostra a primeira colocada na fase de lances, no caso de ter ofertado marca diversa da indicada como referência, e as licitantes subsequentes na ordem de classificação, caso ocorra reprovação da amostra ou não aceitabilidade da proposta.
  - 9.1.2. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
  - 9.1.3. Os licitantes que ofertarem produtos das marcas citadas como referência ficam dispensados da apresentação de amostras dos mesmos.

- 9.2. As amostras deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a partir da solicitação feita pelo pregoeiro, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório, número do pregão e número do lote devendo ser protocolizado na Coordenação de Licitações, Contratos e Compras do Tribunal, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143.
  - 9.2.1. O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no chat do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação
- 9.3. A não apresentação das amostras, conforme definido no subitem anterior, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.
- 9.4. As amostras serão submetidas a testes pelo setor solicitante que enviará o parecer ao pregoeiro acerca da aceitabilidade ou rejeição das mesmas.
  - 9.4.1. Será feita lavratura de ata da avaliação técnica realizada, com menção às amostras submetidas a testes, consignando-se as eventuais inconsistências averiguadas. Referidos atos deverão subsidiar o relatório conclusivo a ser emitido pelo servidor ou comissão designada, consubstanciando o aceite ou recusa do produto.
- 9.5. Será divulgado no sistema eletrônico a data de realização dos testes, que poderão ser acompanhados pelos licitantes interessados.
- 9.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e será registrado em Ata.
- 9.7. As amostras não serão devolvidas por se tratarem de produtos perecíveis.
- 9.8. A amostra testada não poderá ser descontada do total do produto adquirido.
- 9.9. **O licitante arrematante** deverá apresentar, juntamente com as amostras, certificado para o produto relativo ao item 2 Café em pó no Programa de Qualidade do Café PQC, da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC, em plena validade, <u>ou</u>, na ausência deste, LAUDO TÉCNICO do produto ofertado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da realização do pregão. O produto deverá ter nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café (categoria de qualidade superior ou gourmet).
  - 9.9.1. O LAUDO TÉCNICO deverá ser emitido por laboratório especializado, credenciado pela ABIC ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, ou habilitado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS/ANVISA, atestando as características gerais do produto em conformidade com a legislação vigente: Resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 da ANVISA; Resolução SAA-19, de 05/04/2010 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de SP.
  - 9.9.2. O LAUDO TÉCNICO deverá conter informações que permitam a análise objetiva do café ofertado, conforme abaixo discriminado:
  - Descrição da amostra: Café torrado e moído (pó homogêneo), acondicionamento tipo "almofada", quantidade de amostras analisadas, peso de

cada unidade, lote, fabricação e validade;

- Análise sensorial: Descritiva, quantitativa, escala para avaliação da fragrância do pó (suave ou intensa), aroma (suave a intenso), bebida (mole ou dura isento de gosto de rio, riozona, robusta e conilon), defeitos (nenhum), acidez (baixa), amargor (fraco), sabor (suave a intenso livre de sabor estranho), sabor residual (forte), adstringência (moderada a nenhuma) e corpo da bebida (leve);
- Torração: Leitura e classificação do ponto de torra (média);
- Moagem: Classificação com base na percentagem de retenção em peneiras granulométricas e fundo (média);
- Composição: Composição (percentual de café arábica 100%), sem glúten.
- 9.10. Os licitantes que tenham suas amostras reprovadas poderão interpor recurso administrativo, após a declaração de vencedor do lote, nos termos do item 10 do Edital.
- 9.11. Todas as despesas com o envio das amostras ficarão a cargo da licitante.

### 10. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer participante do certame poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
  - 10.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
  - 10.1.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso.
  - 10.1.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a sua defesa.
- 10.2. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, poderá ser efetuada mediante envio para o *e-mail* (<u>licitacao@tjmmg.jus.br</u>), ou, ainda, mediante documento protocolizado junto ao Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), e dirigido à Área de Licitações, Contratos e Compras, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observados os prazos previstos no item 10.1.
- 10.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 10.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.
  - 10.3.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

- 10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
  - 10.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 10.5.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 17, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.
  - 10.5.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 10.3.1.
  - 10.6. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.
- 10.7. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, protocolizados no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 10.2 acima.

# 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>.
- 11.2. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do ANEXO VIII, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - 12.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais SEI-TJMMG.
    - 12.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro,

- o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do TJMMG, por meio do *link* <a href="https://sei.tjmmg.jus.br/sei/controlador-externo.php?acao=usuario-externo-logar&id-orgao-acesso-externo=0">https://sei.tjmmg.jus.br/sei/controlador-externo.php?acao=usuario-externo-logar&id-orgao-acesso-externo=0</a>, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 12.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail <u>sei@tjmmg.jus.br</u> ou poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045.1282 ou 3045.1281.
- 12.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/TJMMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 12.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 12.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recusese a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
  - 12.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012/2020.
- 12.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.
- 12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal, com

base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

- 14.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto e autorização do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
- 14.1.2. O pagamento será realizado após o encerramento de cada mês, relativo a todos os produtos entregues no mês de referência.
- 14.1.3. As notas de recebimento dos produtos alimentícios (notas de balcão) deverão conter as quantidades e os valores discriminados, na data da entrega.
- 14.1.4. O valor total da nota fiscal referente ao(s) pedido(s) de fornecimento deverá resultar da soma dos valores constantes nas notas recebidas, conferidas e assinadas por funcionário responsável pelo recebimento.
- 14.1.5. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal.
- 14.1.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 14.1.7. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços ou fornecimento.
- 14.3. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do fornecimento.
- 14.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
  - 14.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).
  - 14.4.2. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
  - 14.4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

- 14.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.
- 14.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 14.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.
- 14.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC.
- 14.9. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:
  - 14.9.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
  - 14.9.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 15.2.1. advertência por escrito:
  - 15.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:
    - 15.2.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

- 15.2.2.2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 15.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual
- 15.2.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.2.
- 15.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.
- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 15.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 15.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 15.8. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da

responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

- 15.9. As sanções relacionadas nos itens 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.
- 15.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - 15.10.1. Retardarem a execução do objeto;
  - 15.10.2. Comportarem-se de modo inidôneo;
    - 15.10.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  - 15.10.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 15.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 TJMMG, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

### 16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, estando o custo médio apurado informado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339030", item de despesa "08", fonte de recursos "10" e procedência "1".

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III- Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital:

Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

- 18.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.3. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral e aceitação dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.
- 18.6. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 18.7. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).
- 18.8. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.9. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.11. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.12. O(A) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
  - 18.12.1. O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

- 18.13. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos nos *sites* <u>www.compras.mg.gov.br</u>, no *link* correspondente a este edital, e <u>www.tjmmg.jus.br</u>, *link* "Licitações".
- 18.15. As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico <a href="www.tjmmg.jus.br">www.tjmmg.jus.br</a>, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site <a href="www.tjmmg.jus.br">www.tjmmg.jus.br</a>.
- 18.16. A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 **Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais** -, disponível no *site* <u>www.timmg.jus.br</u>, *link* consultas.
- 18.17. O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.18. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte/MG, 27 de julho de 2022.

**Desembargador Rúbio Paulino Coelho** Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE DEMANDANTE

1.1. Almoxarifado

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 2.1.1. O Tribunal poderá efetuar pedido em qualquer percentual sempre que julgar necessário e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.
- 2.1.2. Serão aceitas as propostas cujos produtos apresentem variação de até 10% (dez por cento) do peso/volume especificado neste Termo de Referência.
- 2.1.3. As quantidades presentes neste Termo de Referência constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TJMMG, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

### 2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 2.2.1. A inclusão de marcas de referência junto às especificações constantes deste Termo de Referência visa munir as empresas participantes do certame com informações relativas ao segmento de qualidade mínimo almejado pelo Tribunal, e não vincula a proposta de preços.
- 2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e quantidades estimadas a seguir:

LOTE ÚNICO - PRODUTOS DE MERCEARIA							
ITEM	,	QUANTI	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		
1	1669036	210	pacote com 5kg	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagem plástica com 5kg, com dados de identificação, data de fabricação e validade mínima de 01 ano	União / Cristal de Minas		
2	1569961	1400	pacote com 500g	Café em pó, torrado, moído, acondicionado em embalagem de 500g, com as seguintes características: Padrão de qualidade global da bebida: nota mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial	3 Corações Premium / Dom Pedro Premium		

	do Café (categoria de qualidade superior ou gourmet); Acidez: baixa; Adstringência: moderada a nenhuma; Amargor: fraco; Aroma: suave a intenso - característico do produto; Aspecto: torrado e moído, em pó homogêneo; Bebida: mole ou dura isento de gosto rio, riozona, robusta e conilon; Classificação: média - tipo do café / composição: 100% arábica; Corpo: leve; Defeitos: nenhum; Sem glúten; Fragrância: suave ou intensa, característica do produto; Moagem: média; Ponto de torra: média; Sabor: suave a intenso, característico do produto, livre de sabor estranho;
	Acondicionamento: em fardos de 5,0kg; Validade mínima: 12 (doze) meses da data de entrega dos produtos; Condições de conformidade do produto com legislação vigente: Resolução RDC 277, de 22.09.05, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; -

	1	1	1		
				Resoluções SAA- 19 de 05.04.10 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento/SP. Recomendável: Norma de Qualidade ABIC/PQC, de 28.04.04 - Programa de Qualidade do Café ABIC.	
3	1622420	85	embala gem com 75 ml	Adoçante Sucralose	Línea ou equivalente
4	1539396	06	pacote com 1kg	Café torrado em grãos, próprio para máquina de café expresso	3 Corações ou equivalente
5	921076	280	pote plástico com 150g	Cappuccino solúvel em pó, diet, com validade mínima de 6 (seis) meses	3 Corações
6	1668374	335	caixa com 1L	Leite Longa Vida – Integral	Cemil, Itambé, Camponesa, Cotochés, Parmalat
7	164437	255	pote com 500g	Manteiga de primeira qualidade com sal	Itambé, Cotochés, Scala, Porto Alegre, Entre Rios, Piracanjuba, Tirolez
8	1445456	35	KG	Queijo Minas Padrão 1ª qualidade	Serro, Cryovac, Tirolez, Aurora, Quatá, Piracanjuba
9	792608	35	copo de 220g	Requeijão cremoso light	Itambé, Nestlé, Poços de Caldas, Porto Alegre, Danone, Tirolez
10	1611933	352	pote de 170g	logurte fit sabores variados	Nestlé, Danone, Itambé
11	524662	70	garrafa de 1L	Suco concentrado sabor uva	Bela Ischia, Jandaia, Maguary
12	160628	70	garrafa de 1L	Suco concentrado sabor manga	Jandaia, Maguary, Bela Ischia
13	160610	70	garrafa de 1L	Suco concentrado sabor caju	Bela Ischia, Jandaia, Maguary
14	286338	70	garrafa de 1L	Suco concentrado sabor goiaba	Bela Ischia, Maguary, Jandaia

15	518530	40	garrafa pet de 2L	Refrigerante tipo cola, zero	Coca-Cola, Pepsi
16	386839	40	garrafa pet 2L	Refrigerante tipo cola, comum	Coca-cola, Pepsi
17	520977	40	garrafa pet de 2L	Refrigerante tipo guaraná, zero	Antártica, Kuat
18	386855	40	garrafa pet de 2L	Refrigerante guaraná, comum	Antártica, Kuat
19	518530	70	lata de 350ml	Refrigerante tipo cola, zero	Coca-Cola, Pepsi
20	386839	35	lata de 350ml	Refrigerante tipo cola, comum	Coca-cola, Pepsi
21	520977	125	lata de 350ml	Refrigerante guaraná, zero	Antártica, Kuat
22	386855	70	lata 350ml	refrigerante guaraná, comum	Antártica, Kuat
23	285897	70	caixa com 10 saqui nhos	Chá, sabor: capim- cidreira	Dr. Oetker, Leão Fuze, Matte Leão
24	69132	70	caixa com 10 saqui nhos	Chá, sabor: hortelã	Dr. Oetker, Leão Fuze, Matte Leão
25	493325	1400	caixinha com 200ml	Água de coco	Ducoco, Sococo, Kero coco

### 3. DOS LOTES

- 3.1. Indica-se o agrupamento dos itens em lote único, tendo em vista que as especificidades dos produtos agrupados guardam similaridades em suas características e são produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor. No caso, visa-se à escolha de um único fornecedor, que se incumbirá não só de abastecer os gêneros alimentícios, como também de cuidar da logística que envolve a entrega no local, dias e horários determinados. O agrupamento, no caso, favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem produtos assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividade deseiadas.
- 3.2. Entende-se que a adjudicação agrupada proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um número menor de fornecedores traz benefícios operacionais à Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos, implicará numa redução de preços ofertados.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Os produtos alimentícios são necessários para fornecimento de café aos magistrados, servidores e colaboradores, bem como para a preparação de lanches para os magistrados e alguns eventos institucionais de menor porte realizados na sede da

Justiça Militar de Minas Gerais, de forma a viabilizar, principalmente, a sua permanência em atividades que se prolongam muitas vezes para além da jornada normal de trabalho, como sessões, oitivas e julgamentos. Ademais, com o fornecimento de lanches no próprio local de trabalho, evita-se que os magistrados tenham que se deslocar para fazer suas refeições em outros locais, gerando, desta forma, economia de tempo para estes, colaborando para uma melhor produtividade na prestação jurisdicional.

### 5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

- 5.1.O objeto desse termo de referência trata-se de serviço comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital. Dessa forma, por se tratar de serviço comum, foi escolhida a modalidade de pregão eletrônico, obedecendo o dispositivo do art.4º da Lei n º 14.167/2002.
- 5.2. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

# 6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

# 7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 7.1. Para o item 2 do Termo de Referência: Café em pó, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no lote respectivo, deverá apresentar amostra do produto ofertado.
- 7.1.1. Será convocada para apresentar amostra a primeira colocada na fase de lances, no caso de ter ofertado marca diversa da indicada como referência, e as licitantes subsequentes na ordem de classificação, caso ocorra reprovação da amostra ou não aceitabilidade da proposta.
- 7.1.2. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.1.3. Os licitantes que ofertarem produtos das marcas citadas como referência ficam dispensados da apresentação de amostras dos mesmos.
- 7.2. As amostras deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a partir da solicitação feita pelo pregoeiro, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório, número do pregão e número do lote devendo ser protocolizado na Coordenação de Licitações, Contratos e Compras do Tribunal, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143.
- 7.2.1. O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no chat do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação.
- 7.3. A não apresentação das amostras, conforme definido no subitem anterior, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.
- 7.4. As amostras serão submetidas a testes pelo setor solicitante que enviará o parecer ao pregoeiro acerca da aceitabilidade ou rejeição das mesmas.
- 7.4.1 Será feita lavratura de ata da avaliação técnica realizada, com menção às amostras submetidas a testes, consignando-se as eventuais inconsistências averiguadas. Referidos atos deverão subsidiar o relatório conclusivo a ser emitido pelo servidor ou comissão designada, consubstanciando o aceite ou recusa do produto.
- 7.5. Será divulgado no sistema eletrônico a data de realização dos testes, que poderão ser acompanhados pelos licitantes interessados.

- 7.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e será registrado em Ata.
- 7.7. As amostras não serão devolvidas por se tratarem de produtos perecíveis.
- 7.8. A amostra testada não poderá ser descontada do total do produto adquirido.
- 7.9. O licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com as amostras, certificado para o produto relativo ao item 2 Café em pó no Programa de Qualidade do Café PQC, da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC, em plena validade, ou, na ausência deste, LAUDO TÉCNICO do produto ofertado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da realização do pregão. O produto deverá ter nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café (categoria de qualidade superior ou gourmet).
- 7.9.1. O LAUDO TÉCNICO deverá ser emitido por laboratório especializado, credenciado pela ABIC ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, ou habilitado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS/ANVISA, atestando as características gerais do produto em conformidade com a legislação vigente: Resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 da ANVISA; Resolução SAA-19, de 05/04/2010 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de SP.
- 7.9.2. O LAUDO TÉCNICO deverá conter informações que permitam a análise objetiva do café ofertado, conforme abaixo discriminado:
- Descrição da amostra: Café torrado e moído (pó homogêneo), acondicionamento tipo "almofada", quantidade de amostras analisadas, peso de cada unidade, lote, fabricação e validade:
- Análise sensorial: Descritiva, quantitativa, escala para avaliação da fragrância do pó (suave ou intensa), aroma (suave a intenso), bebida (mole ou dura isento de gosto de rio, riozona, robusta e conilon), defeitos (nenhum), acidez (baixa), amargor (fraco), sabor (suave a intenso livre de sabor estranho), sabor residual (forte), adstringência (moderada a nenhuma) e corpo da bebida (leve);
- Torração: Leitura e classificação do ponto de torra (média);
- Moagem: Classificação com base na percentagem de retenção em peneiras granulométricas e fundo (média);
- Composição: Composição (percentual de café arábica 100%), sem glúten.

# 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto deste termo de referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.2. Os atestados deverão conter:
- 8.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- 8.2.2. Local e data de emissão.
- 8.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 8.2.4. Período da execução da atividade.
- 8.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, enviando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

# 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

9.1.1. O pedido de fornecimento deverá ser enviado ao fornecedor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à primeira entrega nele prevista, mas fica o fornecedor obrigado a atender pedido de fornecimento emergencial que venha a

ser emitido excepcionalmente, no prazo de até 3 (três) horas contadas do recebimento da solicitação.

9.1.2. A solicitação para fornecimento emergencial será encaminhada até às 14 horas.

# 9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.2.1. LOCAL DE ENTREGA: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.
- 9.2.2. Havendo mudança no endereço do Tribunal, a CONTRATADA atenderá no novo local.
- 9.2.3. A critério do Tribunal, outros horários poderão ser estabelecidos junto à Contratada para melhor adequação do atendimento.

### 9.3. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.3.1. A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada à CONTRATADA via fax ou e-mail, devendo estes meios de contato ser informados na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório.

### 9.4. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 9.4.1. Os produtos deverão ser frescos, estar em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos pela legislação vigente.
- 9.4.2. O Tribunal recusará, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem as especificações deste Termo de Referência, não corresponderem às marcas cotadas na proposta vencedora, suscitarem dúvidas quanto à origem, qualidade e aspecto físico ou que em sua manipulação não tenha sido observado o previsto na Resolução RDC nº 216/2004 ANVISA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.4.3. Produtos considerados impróprios para o consumo deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação da troca.
- 9.4.4. Os produtos laticínios (iogurte, leite, manteiga, queijo e requeijão) deverão ser registrados no IMA ou SIF.
- 9.4.5. Nas embalagens dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante. Os itens que possuem prazo de validade deverão ser entregues com o prazo estampado individualmente.
- 9.4.6. Quando se tratarem de produtos que contenham data de validade consignada na embalagem, estes deverão possuir, na data de entrega, pelo menos 80% da sua vida útil (validade).
- 9.4.7. Os pedidos de fornecimento especificarão os produtos e respectivas quantidades a serem entregues no Tribunal, bem como a programação de entrega.
- 9.4.8. As entregas deverão ser feitas semanalmente ou em periodicidade compatível com a necessidade do Tribunal, conforme definição do fiscal do Tribunal e mediante agendamento.
- 9.4.9. As notas de recebimento dos produtos alimentícios (notas de balcão) deverão conter a especificação, as quantidades e os valores discriminados, na data da entrega. 9.4.10. O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

### 9.5. DOS RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 9.5.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 9.5.2. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 9.5.2.2. O **recebimento provisório** do produto será feito pela Gerência Administrativa/Almoxarifado, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a) os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as demais especificações do Termo de referência e do Edital do Pregão;
- b) quantidades em conformidade com o que foi requisitado pelo Tribunal;
- c) no prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência;
- d) de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência.
- 9.5.6. O Tribunal não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 9.5.7. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento.
- 9.5.8. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor da Gerência Administrativa/Almoxarifado.
- 9.5.9. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 9.5.10. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 9.5.11. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.
- 9.5.12. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.5.13. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMMG.
- 9.5.14. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 9.5.15. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.

#### **10. PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado após o encerramento de cada mês, relativo a todos os produtos entregues no mês de referência.
- 10.2. As notas de recebimento dos produtos alimentícios (notas de balcão) deverão conter as quantidades e os valores discriminados, na data da entrega.
- 10.3. O valor total da nota fiscal referente ao(s) pedido(s) de fornecimento deverá resultar da soma dos valores constantes nas notas recebidas, conferidas e assinadas por funcionário responsável pelo recebimento.
- 10.4. O pagamento será realizado mediante emissão de NF-e, devendo a empresa enviar o DANFE, eletronicamente em formato PDF ao fiscal do Tribunal, que fará a conferência de sua autenticidade no Portal NF-e (www.nf-e.gov.br) e enviará o processo a área responsável pelo processamento e pagamento da mesma.
- 10.5. O pagamento será condicionado ao fornecimento das quantidades solicitadas e será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre

as partes, até o 5º dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

#### 11. DO CONTRATO

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4°, XXI, da Lei 10.520/2002.
- 11.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais
- 11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 11.3.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
- 11.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 11.3.
- 11.3.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

# 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

- 12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 12.2. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um fiscal e um gestor deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.
- 12.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 12.3.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.
- 12.5. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.6. O fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:
- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;
- 12.7. As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
- 12.8. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.
- 12.9. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.
- 12.10. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 12.11. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
- 12.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato
- 12.13. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

#### 13. DAS GARANTIAS

#### 13.1. Garantia de execução:

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

# 13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - serviços não-duráveis a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

# 14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação, tendo em vista que nas etapas do planejamento da contratação o TJMMG identificou que existem várias empresas capacitadas a prestar o serviço integralmente em todo o território nacional, entendendo que não há justificativa técnica-econômica para permitir a subcontratação.

# 15. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 15.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de referência e no instrumento contratual.
- 15.2. Indicar os servidores autorizados a fazerem as solicitações dos produtos.
- 15.3. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.
- 15.4. Proceder, por meio de servidor designado, ao controle de qualidade, quantidade e variedade dos produtos e assinar a nota de recebimento dos produtos.
- 15.5. Proceder à análise dos produtos fornecidos, sempre que julgar necessário, ficando o ônus a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 15.6. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do contrato.
- 15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato;
- 15.8. Solicitar a CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços.
- 15.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta.
- 15.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 15.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 15.12. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência.
- 15.13. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 15.14. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
- 15.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 15.16. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto.
- 15.17. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 15.18. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.19. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

## 16. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 16.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos fornecidos sejam frescos, estejam em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas, e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos por lei, no endereço designado pelo Tribunal, sob pena do não recebimento.
- 16.2. Proceder ao fornecimento dos produtos especificados somente a partir de solicitações feitas por servidores autorizados do Tribunal, em embalagens próprias, em perfeitas condições de acondicionamento e higiene, obedecendo às quantidades requisitadas, bem como aos horários e local estabelecido para a entrega.
- 16.3. Transportar os produtos em recipientes próprios, resistentes, atóxicos, devidamente limpos, que estejam de acordo com o tipo de produto transportado. Nos casos em que o material requisitado necessitar de ambiente refrigerado para a sua conservação, o transporte deverá ser feito em caixas térmicas.
- 16.4. Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade.

- 16.5. Proceder à troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação de troca.
- 16.6. Permitir o acesso de funcionários do Tribunal às suas dependências, para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto da licitação.
- 16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja no âmbito trabalhista, previdenciário, social ou securitário, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento a ser contratado.
- 16.8. Arcar com os custos das análises dos produtos, se solicitadas pelo Tribunal.
- 16.9. Indenizar o Tribunal por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 16.10. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 16.11. Manter durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 16.12. Manter representante da CONTRATADA, preferencialmente em Belo Horizonte/MG, informando endereço, telefone, fax e correio eletrônico, que deverá possuir estrutura logística para atender as solicitações dispostas no item 9.4.
- 16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do TRIBUNAL.
- 16.15. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 16.16. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 16.17. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;
- 16.18. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 16.19. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros, deslocamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 16.20. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado:
- 16.21. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;
- 16.22. Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, após

regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

- 16.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;
- 16.24. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem:
- 16.25. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 16.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante;
- 16.27. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança que os serviços exigirem e de crachá de identificação da empresa contratada para os seus profissionais quando em serviço nas dependências do prédio do Tribunal;
- 16.28. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 16.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 16.30. Apresentar os alvarás exigidos pela legislação vigente;
- 16.31. Priorizar, sempre que possível, o fornecimento de produtos oriundos de produtores locais e agricultura familiar.

# 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 17.2.1. advertência por escrito;
- 17.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
- 17.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.2.
- 17.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
- 17.4.1. até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

- 17.4.2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 17.5. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.8. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.9. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.
- 17.10. As sanções relacionadas nos itens 17.4.1, 17.4.2 e 17.4.3 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.
- 17.11. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.11.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.11.2. Comportarem-se de modo inidôneo;
- 17.11.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 17.11.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.12 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 TJMMG.

#### 18. DO CUSTO MÉDIO APURADO NO MERCADO

	LOTE ÚNICO: PRODUTOS DE MERCEARIA								
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				CUSTO MÉDIO				
ITEM			ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	210	pacote com 5kg	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagem plástica	R\$ 20,36	R\$ 4.275,60				

		•		7	
			com 5kg, com dados de identificação, data de fabricação e validade mínima de 01 ano Café em pó, torrado, moído, acondicionado em embalagem de 500g, com as seguintes características: Padrão de qualidade global da bebida: nota mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café (categoria de qualidade superior ou gourmet); Acidez: baixa; Adstringência: moderada a nenhuma; Amargor: fraco; Aroma: suave a intenso - característico do		
2	1400	pacote com 500g	Aroma: suave a intenso	R\$ 29,99	R\$ 41.986,00

		de entrega dos produtos; Condições de conformidade do produto com legislação vigente: Resolução RDC 277, de 22.09.05, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; - Resoluções SAA- 19 de 05.04.10 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento/SP. Recomendável: Norma de Qualidade ABIC/PQC, de 28.04.04 - Programa de Qualidade do Café ABIC.		
85	Embala gem com 75 ml	Adoçante Sucralose	R\$ 13,32	R\$ 1.132,20
06	pacote com 1kg	Café torrado em grãos, próprio para máquina de café expresso	R\$ 75,00	R\$ 450,00
280	pote plástico com 150g	Cappuccino solúvel em pó, diet, com validade mínima de 6 (seis) meses	R\$ 15,99	R\$ 4.477,20
335	caixa	Leite Longa Vida –	R\$ 7,835	R\$ 2.624,72
255	pote com	Manteiga de primeira	R\$ 25,94	R\$ 6.614,70
35	KG	Queijo Minas Padrão 1ª qualidade	R\$ 48,63	R\$ 1.702,05
35	copo de 220g	Requeijão cremoso light	R\$ 12,49	R\$ 437,15
352	pote de 170g	logurte fit sabores variados	R\$ 3,49	R\$ 1.228,48
70	garrafa de 1L	Suco concentrado sabor uva	R\$ 10,14	R\$ 709,80
70	garrafa de 1L	Suco concentrado	R\$ 8,03	R\$ 562,10
70	garrafa	Suco concentrado	R\$ 7,99	R\$ 559,30
70	garrafa de 1L	Suco concentrado	R\$ 8,03	R\$ 562,10
40	garrafa pet de 2L	Refrigerante tipo cola, zero	R\$ 9,925	R\$ 397,00
	06  280  335  255  35  35  352  70  70  70  70	85       gem com 75 ml         06       pacote com 1kg         280       pote plástico com 150g         335       caixa com 1L         255       pote com 500g         35       KG         35       copo de 220g         352       pote de 170g         70       garrafa de 1L         70       garrafa de 1L	produtos; Condições de conformidade do produto com legislação vigente: Resolução RDC 277, de 22.09.05, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; - Resoluções SAA- 19 de 05.04.10 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento/SP. Recomendável: Norma de Qualidade ABIC/PQC, de 28.04.04 - Programa de Qualidade do Café ABIC.  Embala gem com 75 ml  Café torrado em grãos, próprio para máquina de café expresso  pote com 1kg plástico com plástico com com 1L 255 pote com 500g 335 Caixa Leite Longa Vida – Integral  pote de (seis) meses  35 KG Queijo Minas Padrão 1ª qualidade 35 Copo de Requeijão cremoso light  352 pote de 170g Agarrafa de 1L sabor uva  70 garrafa de 1L sabor caju quarrafo de 1L sabor caju Refrigerante tipo cola,	produtos;   Condições de   conformidade do   produto com legislação   vigente:   Resolução RDC 277,   de 22.09.05, da   ANVISA -   Agência Nacional de   Vigilância Sanitária; -   Resoluções SAA- 19 de   05.04.10 da   Secretaria de   Agricultura e   Abastecimento/SP.   Recomendável: Norma   de Qualidade   ABIC/PQC, de   28.04.04 - Programa de   Qualidade do Café   ABIC.   Embala   gem com   75 ml   Café torrado em grãos,   próprio para   máquina de café   expresso   Cappuccino solúvel em   pó, diet, com validade   mínima de   R\$ 15,99   335   Caixa   Leite Longa Vida -   Integral   R\$ 7,835   Caixa   Leite Longa Vida -   R\$ 7,835   Caixa   Leite Longa Vida -   R\$ 7,835   Caixa   Com 1L   Manteiga de primeira   qualidade com sal   S00g   qualidade com sal   R\$ 25,94   Cappuc cemoso   R\$ 12,49   Cappuc cemoso   R\$ 10,14   Cappuc cemoso   R\$ 200   Cappuc cemoso   Cappuc cemoso   R\$ 200   Cappuc cemoso   Cappuc cemoso

16	40	garrafa pet 2L	Refrigerante tipo cola, comum	R\$ 10,99	R\$ 439,60
17	40	garrafa pet de 2L	Refrigerante tipo guaraná, zero	R\$ 7,49	R\$ 299,60
18	40	garrafa pet de 2L	Refrigerante guaraná, comum	R\$ 7,49	R\$ 299,60
19	70	lata de 350ml	Refrigerante tipo cola, zero	R\$ 3,43	R\$ 240,10
20	35	lata de 350ml	Refrigerante tipo cola, comum	R\$ 3,115	R\$ 109,02
21	125	lata de 350ml	Refrigerante guaraná, zero	R\$ 2,89	R\$ 361,25
22	70	lata 350ml	refrigerante guaraná, comum	R\$ 2,695	R\$ 188,65
23	70	caixa com 10 saqui nhos	Chá, sabor: capim- cidreira	R\$ 5,245	R\$ 367,15
24	70	caixa com 10 saqui nhos	Chá, sabor: hortelã	R\$ 5,60	R\$ 392,00
25	1400	caixinha com 200ml	Água de coco	R\$ 2,47	R\$ 3.458,00
	VALC	R TOTAL E	STIMADO	R\$ 73.	873,37

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios (produtos de mercearia), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

LOTE								
Descrição do objeto					Preço com ICMS		Preço sem ICMS	
Item	Especificação do produto	Marca	Un	Quanti dade Estimada	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
	VALOR TOTAL DO LOTE					•		

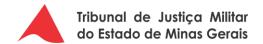
#### Observações:

- -A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços/fornecimento relacionados no Termo de Referência e neste edital;
- -Declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;

- -Declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto.
- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. \*Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- \*Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.
- -Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

PESSOA JURÍDICA					
por intermédio de se		, inscrit	a no CNPJ s	obo nº	
por intermedio de se	u represe	ntante leg	al o(a) Sr(a)_	poprito no C	, portador do
Documento de Iden					
disposto no inciso X menor de dezoito anos de dezesseis anos.	XXIII, do a	rt. 7º da C	onstituição d	la República	, que não emprega
Ressalva: emprega (Observação: em caso					de aprendiz.
(L	_ocal),	de		_de 2022.	
PESSOA FÍSICA					
	, portad	or do Doci	umento de Ide	entidade nº	е
inscrito no CPF sob cem cumprimento ac República, que não e insalubre e não empre	o disposto mprega m	o <b>no inci</b> enor de de	<b>so XXXIII, d</b> e ezoito anos er	o art. 7º da	Constituição da
Ressalva: emprega (Observação: em caso					de aprendiz.
(L	_ocal),	de		_de 2022.	
	(Nome –	Identidade	- CPF do de	clarante)	

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA

## PROCESSO LICITATÓRIO № 01/2022

Α	empresa	-			,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
		,	por	intermédio			•		•		
			,	portador							
				no CPF so							
3º c esta	as penas da la Lei Comple abelecido no lificação com	ementa s arts.	r n.º 12	23/2006, esta	ando a	pta a us	ufruir d	o tratar	nento fa	vored	cido
٠,	∕licroempresa art. 3º da Lei			•	•	o Porte,	EPP ou	ı ( ) equ	ıiparada	defin	nida
pre par	Declaro que tendemos uti a regularizaç ando sujeita à	lizar o p ão, est	orazo p ando d	previsto no a ciente que, d	rt. 43, lo con	§ 1º, da trário, d	Lei Co ecairá d	mplem o direit	entar nº. o à cont	123/	/06,
(Ob	servação: en	n caso	afirmat	ivo, assinala	r a res	ssalva a	cima)				
		(Local)	),	_de			de	2022.			
			(as	sinatura do re	eprese	entante l	egal)				

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

A empresa		, inscrita no CNP.	Jsob o nº
,	por	intermédio de seu rep	resentante lega
Sr.(a)		_, portador do Documento de	Identidade no
, inscrito no (	CPF sol	o o nº, [	DECLARA, sob
as penas da Lei, que cumpre plena atende às exigências do edital, a to 22 de julho de 2020.	mente	os requisitos de habilitação e qu	ie sua proposta
(Local),de_		de 2022.	
(assinat	ura do	representante legal)	

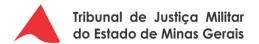
# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

A empresa		, inscrita n	o CNPJ	sob o n <sup>o</sup>
	_, por intermédio	de seu	represen	tante lega
Sr.(a)	, por	tador do Docur	nento de	Identidade no
	scrito no CPF so	bo nº	,	DECLARA
sob as penas da Lei, que <b>N</b> a no Procedimento Licitatório qualquer fato impeditivo, a te	<b>ÃO</b> existem fatos em epígrafe, obriç	impeditivos da ha gando-se a decla	abilitação e rar a super\	participação
(Local),	de	de	e 2022.	

(assinatura do representante legal)



# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

A empresaintermédio de seu represent que não possui, em seu que reta, colateral ou por afinida de cargos de direção ou servidores ocupantes de ca ou indiretamente às unidad termos do art. 2º, inc. VI, de Nacional de Justiça.	tante legal abaixo assi ladro societário, cônju de, até o terceiro grau, no exercício de funç lirgos de direção, chefi des da área encarreç	nado, DECLARA, sob as ge, companheiro ou pare, inclusive, dos magistrado ões administrativas, assi a e assessoramento vincugada da licitação deste T	penas da lei, nte em linha os ocupantes im como de ulados direta ribunal, nos					
cônjuges, companheiros ou terceiro grau, inclusive, de	DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o erceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.							
(Local),	de	de 2022.						
(	assinatura do represei	ntante legal)						

## **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

### CONTRATO Nº /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A ...

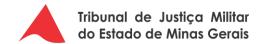
O TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho, e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxx, endereço de correio eletrônico xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu xxxxxxxx, têm entre si. justos e contratados, a celebração do presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com o Processo de Licitação nº 01/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2022, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, pelos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, pela Portaria nº 979/2017 deste Tribunal, e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas. mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios, relativos ao Processo Licitatório n. 01/2022, Pregão Eletrônico n. 05/2022, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no EDITAL.
- 1.2. O objeto deve ser executado, conforme especificações, condições constantes no Termo de Referência Anexo I, e de acordo com as exigências estabelecidas no edital.
- 1.3. O Tribunal poderá efetuar pedido em qualquer percentual sempre que julgar necessário e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.
- 1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Processo Licitatório n. 01/2022, Pregão Eletrônico n. 05/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.5. Objeto da Contratação:

Lote							
	Descrição do objeto					Preço	
Item	Especificação do produto	Marca	Un	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor total	
	VALOR TOTAL DO LOTE						

1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos



constantes do Processo Licitatório n. 01/2022, Pregão Eletrônico n. 05/2022.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos.
- 2.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.
- 2.3. A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

- 3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
- 3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

# 4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total estimado é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).
- 4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamentos, materiais, embalagens, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestado.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da execução do fornecimento.
- 4.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas, mensalmente, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e declaração de conferência emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 4.4. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339030", item de despesa "08", fonte de recursos "10", procedência "1".
- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PRECOS

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. São condições gerais deste Contrato:
- 8.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual. 8.1.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 8.1.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.5. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes
- 8.1.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 8.1.7. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.1.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.1.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 8.1.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.
- 8.1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa

autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

# 9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 11.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.
- 11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 11.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 12.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
- 12.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 12.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.
- 12.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do

CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção de medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO

- 13.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, sendo que a responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do fornecimento executado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, como quantitativo, especificações técnicas, prazos, horários e locais de prestação do serviço.
- 13.1.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 13.2. O fornecimento dos produtos será recebido e pago mensalmente após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas ao fiscal do contrato, mediante Relatório Técnico Mensal.
- 13.3. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.4. O recebimento provisório do produto será feito pela Gerência Administrativa/Almoxarifado, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a) os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as demais especificações do Termo de referência e do Edital do Pregão;
  - b) quantidades em conformidade com o que foi requisitado pelo Tribunal;
- c) no prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto no termo de referência:
  - d) de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência.
- 13.5. O Tribunal não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 13.6. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento.
- 13.7. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor da Gerência Administrativa/Almoxarifado.
- 13.8. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 13.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 13.10. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.
- 13.11. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações do Termo de Referência.
- 13.12. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMMG.
- 13.12.1. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de irregularidades ou

defeitos constatados quando de seu uso.

- 13.12.2. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- 13.13. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.
- 13.14. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 14.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
- 14.2. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 14.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
- 14.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
- 14.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 14.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 14.2.5. "prática obstrutiva" significa:
- 14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.
- 14.3. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

17.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

17.2. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

- 18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.4.3. Indenizações e multas.
- 18.5. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 18.6. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.
- 18.7. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

# 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 19.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.
- 19.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 19.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.
- 19.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

19.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

# 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: ALTERAÇÕES

- 20.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 20.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1. A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 21.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.
- 21.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.
- 21.4. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.
- 21.5. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 01/2022, Pregão Eletrônico n. 05/2022, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
- 24.2 O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.
- 24.3 Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

24.4 A eventual abstenção do CONTRATANTE no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

25.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e].

# 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo H	Horizonte,	de	de 2022.
PELO CONTRATANTE:			
		<b>argador Rúbic</b> Presidente do	<b>Paulino Coelho</b> TJMMG
PELA CONTRATADA:			
TESTEMUNHAS:			
CPF:		_	
CPF:		_	